



Fwd: Sete Brasil: Estaleiro Paraguaçu e eventual desbloqueio da Odebrecht Óleo e Gás
Taisa Oliveira Maciel - JUB9

22/05/2015 07:22

Para: Aldemir Bendine

Presidente,
Segue a análise solicitada.

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada

De: "Carlos Rafael Lima Macedo" <carlosrafael@petrobras.com.br>
Data: 21 de maio de 2015 20:28:31 BRT
Para: "Taisa Oliveira Maciel - JUB9" <taisamaciel@petrobras.com.br>
Assunto: Sete Brasil: Estaleiro Paraguaçu e eventual desbloqueio da Odebrecht Óleo e Gás

Taisa,

Sobre o assunto da contratação pela Petrobras do Estaleiro Paraguaçu, ou de SPE futura a ser criada, com participação da Odebrecht Óleo e Gás, esclarecemos o seguinte:

1) Sobre o desbloqueio da Odebrecht Óleo e Gás ("OOG"):

O bloqueio da OOG foi motivado, essencialmente, pela recusa de parceiros em áreas de E&P (BG e Petrogal) de ter licitações com empresas que participavam dos grupos econômicos mencionados na Operação Lava Jato. Tal recusa acabou ensejando posição similar na Petrobras, que optou por bloquear empresas dos grupos econômicos mencionados na Operação Lava Jato.

Especificadamente em relação à OOG, além de pertencer ao Grupo Odebrecht, ela contém expressamente em seu objeto social "Art. 2º . [...] (e) planejamento e execução de projetos de engenharia e obras de construção civil e industrial [...]", bem como possui contratos com a Petrobras para "obras de edificações e reformas prediais " (contrato nº 4504194568) e "construção, instalação e montagem industrial " (contrato nº 4504786621).

Ademais, há referências à OOG nos documentos da Operação Lava Jato:

*“QUE, o valor inicial da comissão era de 45 milhões de reais todavia acabou sendo reduzido para 20 milhões de reais; QUE, essa redução foi comunicada em uma reunião onde estavam presentes PAULO ROBERTO COSTA, **MARCIO FARIA, Presidente da ODEBRECHT OLEO E GAS**, JOSE JANENE e JOAO GENU; QUE, a mencionada comissão fazia parte do repasse político ao PP acerca de todos os contratos da Diretoria de PAULO ROBERTO COSTA na*

PETROBRAS; QUE, na mencionada reunião, MARCIO FARIA explicou que a comissão fora reduzida mediante um acerto entre ele e PAULO ROBERTO COSTA, sendo que parte dos recursos anteriormente combinados teriam sido encaminhados ao Estado de Pernambuco a fim de que fossem resolvidos alguns problemas que poderiam prejudicar a obra e os repasses ao consorcio CONEST .” (Alberto Youssef, Termo de Colaboração n° 33).

"QUE, em relação as obras no exterior, afirma que há algumas plataformas construídas no exterior pelas empresas QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS e ODEBRECHT OLEO E GAS a fim de atender contratos de exploração junto a PETROBRAS [...]; QUE, refere ser necessário um exame mais apurado desses contratos, considerando que duas empreiteiras citadas (ODEBRECHT e QUEIROZ) são cartelizadas e, somadas à CHAIN (sic.), representam as poucas empresas do Brasil a operarem com a exploração "terceirizada"; [...] QUE, perguntado se as empreiteiras nacionais ODEBRECHT e QUEIROZ teriam sido beneficiadas pela PETROBRAS, pagando-se a elas valores maiores do que as empresas estrangeiras diz que é provável que isso tenha acontecido " (Paulo Roberto Costa, Termo de Colaboração n° 72).

Outra referência que parece ter a ver com a OOG, visto que específica do Estaleiro Paraguaçu, será feita no item 2 abaixo.

Tais informações indicam uma atuação no segmento da construção e uma referência, ainda que genérica, nos documentos da Operação Lava Jato, o que justifica a plausibilidade jurídica do bloqueio (*fumus boni iuris* - um dos requisitos para uma medida cautelar), conforme já analisado em Parecer Jurídico.

Entretanto, após análise técnica da Engenharia e do E&P, pode-se dizer que o segmento de construção das empresas de Óleo e Gás não é igual ao segmento cartelizado que originou o chamado "Clube das Empreiteiras". Ademais, pelo que já foi narrado pelos clientes, o bloqueio da OOG tem gerado impacto no TLD de Libra e no próprio caso do Estaleiro Paraguaçu. Isso, associado ao tempo passado desde o bloqueio cautelar - que não se confunde com a sanção definitiva e, portanto, deve ser provisório -, poderia ensejar a revisão pela Diretoria Executiva da decisão do bloqueio.

Cabe esclarecer que eventual desbloqueio da OOG deveria ser acompanhado do desbloqueio das demais empresas do segmento óleo e Gás de outros grupos econômicos, tais como, a Queiroz Galvão Óleo e Gás e a IESA Óleo e Gás.

Por outro lado, é preciso dizer que eventual desbloqueio da OOG pode coincidir com o ajuizamento de ações penais envolvendo o Grupo Odebrecht. Sobre esse aspecto, em contato com a Força Tarefa do MPF nos foi informado que, em breve, haverá ações penais contra gestores da Odebrecht, não nos tendo sido informado quando e contra quem.

Acrescenta-se a isso que, ainda que seja um elemento extraoficial, a imprensa já

noticiou que a Odebrecht Óleo e Gás estaria sendo investigada por que sua controlada (Odebrecht Offshore Drilling Finance Ltd.) teria ligações com o Escritório representante legal da Construtora Del Sur, do Panamá, indicada por Pedro Barusco como o veículo pelo qual ele recebia propina das obras da Odebrecht.

(
<http://oglobo.globo.com/brasil/lava-jato-presidente-de-construtora-era-ligado-milhars-de-empresas-15983613>)

Por fim, o desbloqueio da OOG não resolve a questão do Estaleiro Paraguaçu (ou de SPE futura que possa vir a ser constituída), como se verá no tópico a seguir.

2) Sobre a contratação do Estaleiro Paraguaçu (ou SPE futura)

Em relação ao Estaleiro Paraguaçu, cabe esclarecer que tal estaleiro é mencionado expressamente nas colaborações premiadas de Pedro Barusco (Termo de Colaboração nº 1): "*QUE havia uma combinação de pagamento de 1% de propina para os contratos firmados entre a SETEBRASIL e cada um dos ESTALEIROS, mas esse percentual foi reduzido e alguns casos para 0,9%* "; "*QUE como eram muitas pessoas envolvidas e muitos estaleiros, para organizar o pagamento das propinas, foi estabelecido que as propinas destinadas a atender aos 2/3 de JOÃO VACCARI teriam sua origem nos contratos firmados entre a SETEBRASIL e o ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL, o ESTALEIRO ENSEADA DO PARAGUAÇÚ, o ESTALEIRO RIO GRANDE e parte do ESTALEIRO KEPEL FELS* "; e que "*cada ESTALEIRO tinha um representante ou operador que operacionalizava o pagamento de propinas [...] no ESTALEIRO ENSEADA DOPARAGUAÇÚ era ROGÉRIO ARAÚJO, que representava a empresa ODEBRECHT, no consórcio firmado entre ela, a UTC, a OAS e a KAWASAKI* ".

Nesse sentido, a Petrobras contratar diretamente o Estaleiro Paraguaçu traz, além do risco de imagem, a possibilidade de questionamentos pelos Órgãos de Controle, especialmente SEC e DoJ, sobre a sua real situação de vítima da Companhia em relação aos fatos desvendados na Operação Lava Jato e sobre seu engajamento no combate à corrupção em linha com a legislação. Essa situação fica mais agravada se a contratação for desacompanhada dos procedimentos de *compliance* adequados (avaliação de riscos, auditoria contábil, emissão de declarações, análise dos programas da Contratada para combate à corrupção, etc.).

Ainda que se constitua uma SPE nova, tal SPE também poderá ser responsabilizada por atos de corrupção se se utilizar de ativos do Estaleiro Paraguaçu (teoricamente beneficiados com o pagamento indevido). Em tal hipótese, a SPE sucederia o Estaleiro em suas obrigações e responsabilidades, inclusive com os pagamentos das multas/indenizações que porventura possam ser aplicadas. Esse risco de responsabilidade da SPE fica mais alto se sócios implicados na Operação Lava Jato se mantiverem na nova SPE (risco de questionamento por simulação).

Dessa forma, há a possibilidade de a nova SPE sofrer as mesmas consequências do Estaleiro Paraguaçu, e, por conseguinte, a Petrobras continuar exposta aos riscos apontados acima.

A exposição para a Petrobras pode ser mitigada (embora não afastada) com a aplicação de um profundo e robusto programa de *compliance* a ser estruturado e implementado em conjunto com a DGRC a partir de uma detalhada análise de riscos.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Lima Macedo

Gerente Jurídico de *Compliance* e Demandas da Operação Lava Jato

Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS

EDISE – Sala 2002 – Chave: JUUD

Tel.: (21) 3224-4422 / Rota: 714-4422

E-mail: carlosrafael@petrobras.com.br